



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **36.789.339/0001-66**, sediada na Avenida Governador Luis Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1940476 SSP/PI**, e CPF nº **874.702.413-53**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PESCA, E MEIO AMBIENTE

20.606.0618.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

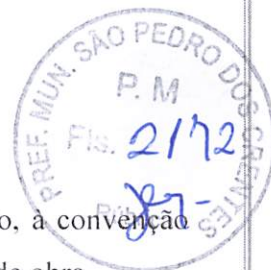
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Guilherme Pinheiro Machado Silva**, nomeado pela Portaria nº **010/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

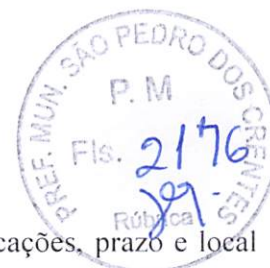
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
digital por ROMULO
ARRUDA:028230 COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOCIMAR RIBEIRO
FEITOSA:874702
41353

Assinado digitalmente por JOCIMAR RIBEIRO
FEITOSA:87470241353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA:87470241353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.29 11:09:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ: 36.789.339/0001-66
SR. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ADAILTON MACEDO SILVA
CPF: 056.719.773-55
PORTARIA Nº 026/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Rubens Moura Fernandes CPF: 05181668305
2. Roberto da Silva Castro vale CPF: 663198463-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 026/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. ADAILTON MACEDO SILVA, em cargo de comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portador(a) do CPF sob o nº 056.719.773-55, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 23 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
COSTA
5369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.400/0001-00, sediado(a) na Terceira tv. Benjamin Constante, nº217, bairro Joao Viana, C.E.P.: 65.604-285 Cidade/ Estado: Caxias Estado: Maranhão, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025. Objeto: Contratar uma empresa apta a fornecer, sempre que houver demanda, itens de expediente, itens didáticos e recursos pedagógicos destinados ao uso das diversas secretarias que compõem a administração de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 19/01/2026. Prazo de Vigência: até 19/01/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 1.297.277,26 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). Pela Contratante: Luís Martinho Cavalcante Lacerda e Pelo Contratada: Jorge Barros Junior.

São João do Sóter - MA, 19 de janeiro de 2026.
Publique-Se

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3239e28e6f90ae57498c381498890643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitações e Contratos de São Pedro dos Crentes, torna público o resultado de julgamento da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e mimos personalizados, destinados à distribuição aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a serem utilizados nos momentos pedagógicos de acolhimento e formação no início do ano letivo de 2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município. Vencedor: INFORMATICA LANDIM LTDA - EPP, CNPJ: 31.667.151/0001-21, item: 001, pelo Valor Total de: R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais).

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de janeiro de 2026.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6b97b1df8e2d33adda69b605162155db

PORTARIA N.º 026/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ADAILTON MACEDO SILVA**, em cargo de comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portador(a) do CPF sob o nº **056.719.773-55**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal da Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 23 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 99875afe9eb80de4f33cf4b4c443992f



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 030/2025, cujo objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: **COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA - ME**, CNPJ: 05.032.475/0001-83, Lote: (XIII), pelo Valor Total de: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil). Vencedor: **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ: 36.789.339/0001-66, lotes: (VII, VIII, XI), pelo Valor Total de: **R\$ 629.999,99 (seis centos e vinte nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Vencedor: **MIL PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ: 62.123.343/0001-09, Lote: (XVI), pelo Valor Total de: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta dois mil). **MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ: 50.091.368/0001-80, Lotes: (II,VI, IX, E XIV), pelo Valor Total de: R\$ 347.528,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte oito reais). **PNEU ZERO EIRELI - LTDA**, CNPJ: 18.335.071/0001-00, Lotes: (XV, XVII, E XX), pelo Valor Total de: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil). **V S AUTOPECAS LTDA - ME**, CNPJ: 60.557.586/0001-11, Lotes: (I, XVIII, E XXIX), pelo Valor Total de: R\$ 341.499,89 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, CNPJ: 41.934.608/0001-70, Lotes: (III, IV, V, X, E XII), pelo Valor Total de: R\$ 499.899,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e06a8c8ee71dc1f8fdec4f5ee2ca4e61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, visando atender às necessidades desportivas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 26/01/2026, às 08h00min. ao dia 28/01/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/02/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na



PROPOSTA DE PREÇOS
"READEQUADA"

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SPC

/MA. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: LOCAÇÃO JF

RAZÃO SOCIAL: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-EPP

CNPJ: 36.789.339/0001-66

INSC. EST.: 126406987

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)

ENDEREÇO: AV Governador Luis Rocha, nº 163

BAIRRO: Potosi

CEP: 65800-000

TELEFONE: (99) 3541-8852

CONTATO DA LICITANTE: 99/98172-7397

BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL

Nº DA AGÊNCIA: 5907-2

CIDADE: BALSAS

E-MAIL: jocimarfeitosa@hotmail.com

CONTA BANCÁRIA: C/C: 6856-0

A EMPRESA: J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, sediada, (AV GOVERNADOR LUIS ROCHA, Nº 163, BAIRRO: POTOSI, BALSAS/MA) DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - DECLARA, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

BALSAS, Estado do Maranhão, 22 de Janeiro de 2026.

J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP

CNPJ: 36.789.336/0001-66

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF Nº 874.702.413-53

J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
AV GOVERNADOR LUIS ROCHA, Nº 163, POTOSI, BALSAS-MARANHÃO
CNPJ: 36.789.336/0001-66, TELEFONE: (99) 3541-8852



OBJETO DE PESQUISA: Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA.

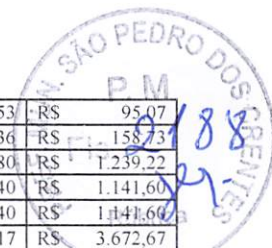
LOTE VII - TRATOR: 01 MASSEY FERRUSON 292 C/GRADE ANO 2010							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT			V. TOTAL
1	ANEL BI PARTIDA	AXIOS	UNID	1	RS	49,31	RS 49,31
2	ANEL ELÁSTICO	MOPAR	UNID	1	RS	9,26	RS 9,26
3	ANEL SINCRONIZADO	MOPAR	UNID	1	RS	181,34	RS 181,34
4	ANEL TRAVA EIXO	NAKATA	UNID	1	RS	74,13	RS 74,13
5	ANEL TRAVA ENGREMAGEM	NAKATA	UNID	1	RS	69,16	RS 69,16
6	ANEL TRAVA MOTOR	BOSCH	UNID	1	RS	80,42	RS 80,42
7	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	URBA	UNID	1	RS	181,34	RS 181,34
8	ARO EMBREAGEM	URBA	UNID	1	RS	721,09	RS 721,09
9	ARRUELA 3/8 15MM	BOSCH	UNID	1	RS	22,50	RS 22,50
10	ARRUELA ENCOSTO	NAKATA	UNID	1	RS	493,41	RS 493,41
11	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	COFAP	UNID	1	RS	1.613,27	RS 1.613,27
12	BALANCIN	COFAP	UNID	1	RS	835,59	RS 835,59
13	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	IKS	UNID	1	RS	1.070,21	RS 1.070,21
14	BARRA DIREÇÃO	IKS	UNID	1	RS	1.376,33	RS 1.376,33
15	BICO INJETOR	COFAP	UNID	2	RS	1.903,83	RS 3.807,65
16	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	IKS	UNID	2	RS	5.390,79	RS 10.781,59
17	BUCHA HASTE	MOPAR	UNID	1	RS	126,75	RS 126,75
18	BUCHA MANGA EIXO	AXIOS	UNID	1	RS	138,99	RS 138,99
19	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO S	AXIOS	UNID	1	RS	192,60	RS 192,60
20	BUCHA VOLANTE	AXIOS	UNID	1	RS	267,72	RS 267,72
21	BUJÃO BLOCO	MOPAR	UNID	1	RS	22,50	RS 22,50
22	CABEÇA ARTICULADORA	MOPAR	UNID	1	RS	235,95	RS 235,95
23	CABO 2 RCA	NAKATA	UNID	2	RS	285,26	RS 570,52
24	CABO ACELERADOR	NAKATA	UNID	2	RS	323,31	RS 646,62
25	CABO EMBREAGEM	BOSCH	UNID	2	RS	618,18	RS 1.236,35
26	CABO VELOCIMETRO	URBA	UNID	2	RS	761,46	RS 1.522,92
27	CORREIA ALTERNADOR	URBA	UNID	2	RS	313,06	RS 626,12
28	CORREIA DENTADA	BOSCH	UNID	2	RS	291,55	RS 583,09
29	COXIM RADIADOR	NAKATA	UNID	2	RS	555,30	RS 1.110,59
30	CREMALHEIRA	COFAP	UNID	6	RS	126,75	RS 760,49
31	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	COFAP	UNID	6	RS	285,26	RS 1.711,57
32	CRUZETA CARDAN	IKS	UNID	2	RS	286,25	RS 572,50
33	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	IKS	UNID	2	RS	511,94	RS 1.023,88
34	CUBO ACOPLAGEM	COFAP	UNID	2	RS	806,46	RS 1.612,93
35	CUBO EIXO DIANTEIRO	IKS	UNID	2	RS	843,86	RS 1.687,73
36	CUBO HASTER	MOPAR	UNID	2	RS	285,26	RS 570,52
37	DENTE CONCHA	AXIOS	UNID	8	RS	262,76	RS 2.102,08
38	DISCO ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	AXIOS	UNID	1	RS	650,93	RS 650,93
39	DISCO EIXO EMBREAGEM	AXIOS	UNID	1	RS	1.038,45	RS 1.038,45
40	DISCO EMBREAGEM	MOPAR	UNID	2	RS	1.038,45	RS 2.076,90
41	DISCO GRADE	MOPAR	UNID	20	RS	176,05	RS 3.520,98
42	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	NAKATA	UNID	1	RS	5.390,79	RS 5.390,79
43	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	NAKATA	UNID	1	RS	5.265,37	RS 5.265,37
44	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	BOSCH	UNID	1	RS	5.201,51	RS 5.201,51
45	EIXO AÇO USINADO	URBA	UNID	1	RS	1.418,68	RS 1.418,68
46	EIXO BALANCIN	URBA	UNID	1	RS	732,34	RS 732,34
47	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	BOSCH	UNID	1	RS	285,26	RS 285,26
48	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	NAKATA	UNID	1	RS	316,37	RS 316,37
49	EMBOLO	COFAP	UNID	1	RS	707,85	RS 707,85
50	ENGRENAGEM 1ª	COFAP	UNID	1	RS	1.291,94	RS 1.291,94
51	ENGRENAGEM 2ª	IKS	UNID	1	RS	1.306,16	RS 1.306,16
52	ENGRENAGEM 3ª	IKS	UNID	1	RS	1.281,68	RS 1.281,68
53	ENGRENAGEM 4ª	COFAP	UNID	1	RS	1.158,90	RS 1.158,90
54	ENGRENAGEM CONDUTORA	IKS	UNID	1	RS	1.444,16	RS 1.444,16
55	ENGRENAGEM CONDUZIDA	MOPAR	UNID	1	RS	1.595,73	RS 1.595,73
56	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	AXIOS	UNID	1	RS	1.748,29	RS 1.748,29
57	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	AXIOS	UNID	1	RS	1.748,29	RS 1.748,29
58	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	AXIOS	UNID	1	RS	1.595,73	RS 1.595,73
59	ENGRENAGEM PRIMARIA	MOPAR	UNID	1	RS	1.417,36	RS 1.417,36



60	ENGENHAGEM PRIMARIO EIXO	MOPAR	UNID	1	RS	1.604,01	RS	1.604,01
61	ESFERA	NAKATA	UNID	1	RS	1.448,47	RS	1.448,47
62	ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA	NAKATA	UNID	1	RS	493,41	RS	493,41
63	ESPAÇADOR EIXO	BOSCH	UNID	1	RS	483,15	RS	483,15
64	ESPAÇADOR EIXO PRIMARIO	URBA	UNID	1	RS	474,88	RS	474,88
65	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO	URBA	UNID	1	RS	496,39	RS	496,39
66	ESTOJO DIFERENCIAL	BOSCH	UNID	1	RS	969,28	RS	969,28
67	EXTREMIDADE LD	NAKATA	UNID	1	RS	179,37	RS	179,37
68	EXTREMIDADE LE	COFAP	UNID	1	RS	181,34	RS	181,34
69	FAROL	COFAP	UNID	2	RS	891,19	RS	1.782,37
70	FILTRO AR EXTERNO	IKS	UNID	3	RS	237,94	RS	713,82
71	FILTRO AR INTERNO	IKS	UNID	3	RS	262,76	RS	788,28
72	FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL	COFAP	UNID	3	RS	280,30	RS	840,89
73	FILTRO LUBRIFICANTE	IKS	UNID	3	RS	209,14	RS	627,43
74	FLEXIVEL CILINDRO DIREÇÃO	MOPAR	UNID	3	RS	329,61	RS	988,82
75	FLEXIVEL LONGO DIREÇÃO	AXIOS	UNID	3	RS	330,60	RS	991,79
76	FORÇA AÇO	AXIOS	UNID	1	RS	182,34	RS	182,34
77	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	AXIOS	UNID	1	RS	5.706,17	RS	5.706,17
78	GARFO EIXO DIFERENCIAL	MOPAR	UNID	1	RS	1.059,96	RS	1.059,96
79	GARFO EIXO INJETOR	MOPAR	UNID	1	RS	1.088,75	RS	1.088,75
80	GARFO EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	RS	1.190,02	RS	1.190,02
81	GARFO TRANSMISSÃO	NAKATA	UNID	1	RS	815,74	RS	815,74
82	GRAMPO CRUZETA	BOSCH	UNID	2	RS	81,40	RS	162,81
83	GRAXEIRO EIXO	URBA	UNID	1	RS	52,62	RS	52,62
84	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	URBA	UNID	1	RS	103,91	RS	103,91
85	GUIA VÁLVULA ESCAPE	BOSCH	UNID	1	RS	103,91	RS	103,91
86	HASTE ACIONAMENTO CAMBIO	NAKATA	UNID	1	RS	647,95	RS	647,95
87	HASTE ROSCADA	COFAP	UNID	1	RS	654,25	RS	654,25
88	HASTE TRANSMISSÃO	COFAP	UNID	1	RS	621,15	RS	621,15
89	HELIÇE DO MOTOR	IKS	UNID	1	RS	2.138,78	RS	2.138,78
90	IGNIÇÃO	IKS	UNID	1	RS	259,44	RS	259,44
91	IMPULSOR	COFAP	UNID	1	RS	391,49	RS	391,49
92	INDICADOR COMBUSTIVEL	IKS	UNID	1	RS	296,84	RS	296,84
93	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	MOPAR	JG	6	RS	4.703,79	RS	28.222,76
94	JUNTA ALOJAMENTO BICO	AXIOS	UNID	1	RS	94,64	RS	94,64
95	JUNTA CABEÇOTE	AXIOS	UNID	1	RS	320,33	RS	320,33
96	JUNTA CARTER	AXIOS	UNID	1	RS	485,14	RS	485,14
97	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	MOPAR	UNID	1	RS	316,37	RS	316,37
98	JUNTA COLETOR ESCAPE	MOPAR	UNID	1	RS	290,56	RS	290,56
99	JUNTA INFERIOR	NAKATA	UNID	1	RS	318,36	RS	318,36
100	JUNTA MANGA EIXO	NAKATA	UNID	1	RS	194,58	RS	194,58
101	JUNTA MOTOR COMPLETO	BOSCH	UNID	1	RS	643,00	RS	643,00
102	KIT EMBREAGEM	URBA	KIT	1	RS	7.645,07	RS	7.645,07
103	LUVIA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	URBA	UNID	1	RS	761,46	RS	761,46
104	LUVIA DO CARDAN	BOSCH	UNID	2	RS	755,18	RS	1.510,35
105	MANGOTE ENCAIXE	NAKATA	UNID	1	RS	261,76	RS	261,76
106	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	COFAP	UNID	2	RS	211,13	RS	422,26
107	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	COFAP	UNID	2	RS	216,43	RS	432,85
108	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA	IKS	UNID	1	RS	182,34	RS	182,34
109	MANGUEIRA CRISTAL 50"X 2,5	IKS	UNID	1	RS	182,34	RS	182,34
110	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTIVEL	COFAP	UNID	1	RS	182,34	RS	182,34
111	MANGUEIRA TURBINA	IKS	UNID	1	RS	203,85	RS	203,85
112	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	MOPAR	UNID	1	RS	49,31	RS	49,31
113	MOLA -BOS	AXIOS	UNID	1	RS	94,64	RS	94,64
114	MOLA ENGATE	AXIOS	UNID	1	RS	103,91	RS	103,91
115	MOLA ENGENHAGEM TRANSFERÊNCIA	AXIOS	UNID	1	RS	138,99	RS	138,99
116	MOLA PLATOR	MOPAR	UNID	1	RS	106,22	RS	106,22
117	MOLA VÁLVULA	MOPAR	UNID	1	RS	112,18	RS	112,18
118	MOTOR PARTIDA	NAKATA	UNID	1	RS	6.847,54	RS	6.847,54
119	PARAFUSO CABEÇOTE	NAKATA	UNID	6	RS	23,83	RS	142,99
120	PARAFUSO COLETOR	BOSCH	UNID	8	RS	21,51	RS	172,10
121	PARAFUSO COROA	URBA	UNID	12	RS	17,54	RS	210,43
122	PARAFUSO FIXADOR	URBA	UNID	12	RS	8,27	RS	99,28
123	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LD	BOSCH	UNID	6	RS	14,56	RS	87,35
124	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE	NAKATA	UNID	6	RS	14,56	RS	87,35
125	PARAFUSO VOLANTE	COFAP	UNID	2	RS	16,55	RS	33,09
126	PINHÃO LATERAL CAMBIO	COFAP	UNID	1	RS	662,52	RS	662,52
127	PINO ACIONADOR	IKS	UNID	1	RS	1.751,27	RS	1.751,27
128	PINO AÇO	IKS	UNID	1	RS	114,50	RS	114,50
129	PINO CENTRAL S/REGULAGEM	COFAP	UNID	1	RS	106,22	RS	106,22
130	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	IKS	UNID	1	RS	117,48	RS	117,48
131	PINO ELASTICO	MOPAR	UNID	1	RS	55,60	RS	55,60
132	PINO EMBREAGEM	AXIOS	UNID	1	RS	139,98	RS	139,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. TOTAL
133	PINO ENGRENAGEM DUPLA	AXIOS	1	150,24
134	PISTÃO BOMBA INJETORA	AXIOS	1	301,81
135	PISTÃO PINÇA FREIO	MOPAR	1	571,84
136	PIVO BANDEJA	MOPAR	2	675,76
137	PIVO BANDEJA SUPERIOR	NAKATA	2	337,88
138	PLACA SUPORTE	NAKATA	1	175,06
139	PLACA EMBREAGEM	BOSCH	1	926,27
140	PLAQUETA	URBA	1	157,52
141	PLATOR EMBREAGEM	URBA	1	1.612,28
142	POLIA ALTERNADOR	BOSCH	1	520,21
143	PONTA CARÇA	NAKATA	1	564,56
144	PONTEIRA CARDAN	COFAP	1	575,81
145	PORCA 7/6 X 2	COFAP	12	87,41
146	PORCA AGREGADO	IKS	6	43,71
147	PORCA BORBOLETA	IKS	6	43,71
148	PORCA EIXO	COFAP	6	43,71
149	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	IKS	6	43,71
150	PORCA PARAFUSO REGULADOR VALVULA	MOPAR	6	43,71
151	PORCA PINHÃO	AXIOS	6	43,71
152	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM	AXIOS	6	43,71
153	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	MOPAR	6	43,71
154	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	NAKATA	6	43,71
155	PORTADOR 4º ENGRENAGEM TRACÃO	NAKATA	1	735,65
156	PRATO VALVULA	BOSCH	1	1.462,70
157	PRISIONEIRO COLAR DESCARGA	URBA	1	102,92
158	RETENTOR RODA	URBA	1	122,44
159	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	BOSCH	1	194,58
160	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	NAKATA	1	334,90
161	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIARIO	COFAP	1	338,87
162	ROLAMENTO EIXO TRANSFERENCIA	COFAP	1	353,43
163	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	IKS	1	492,42
164	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	IKS	1	466,61
165	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	COFAP	1	461,64
166	ROLAMENTO MANGA EIXO	IKS	1	323,31
167	ROLAMENTO PINHÃO	MOPAR	1	365,68
168	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	AXIOS	1	475,87
169	ROLAMENTO SEMI EIXO	AXIOS	1	316,37
170	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	MOPAR	1	181,33
171	ROLAMENTO VOLANTE C/BUCHA	NAKATA	1	555,30
172	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	NAKATA	1	624,13
173	ROLETE ENGRENAGEM 4º	BOSCH	1	727,38
174	SAPATA FREIO	URBA	2	1.352,36
175	SATELITE CONEY EMBREAGEM	URBA	1	877,53
176	SEMI EIXO LD	BOSCH	1	1.444,02
177	SEMI EIXO LE	NAKATA	1	1.444,02
178	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	COFAP	1	1.587,30
179	SILENCIOSO	COFAP	1	881,84
180	SUPORTE TUBO RESERVATORIO	IKS	1	220,37
181	TANQUE COMBUSTIVEL	IKS	1	1.425,49
182	TOMADA DE FORÇA	COFAP	1	50,62
183	TRAVA ROLAMENTO COM BUCHAS	IKS	1	102,91
184	TUBO ADMISSÃO TURBINA	MOPAR	1	94,63
185	TUBO FLEXIVEL	AXIOS	1	94,63
186	TUBO FREIO DIANTEIRO LD	AXIOS	1	85,37
187	TUBO FREIO DIANTEIRO LE	MOPAR	1	85,37
188	TUBO INJETOR BICO	MOPAR	1	106,21
189	TUBO RESERVATORIO	BOSCH	1	112,17
190	TUBO RÍGIDO BOMBA	NAKATA	1	111,18
191	TUBO RÍGIDO RESERVATORIO AGUA	COFAP	1	111,18
192	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	COFAP	1	111,18
VALOT TOTAL RS				
LOTE VIII - TRATOR: 02 MASSEY FERRISON 4409 C/GRANDE ANO 2023				
				RS 190.000,00
193	ACOPLEMENTO DA BARRA DIRECAO	MOPAR	2	994,13
194	ALTERNADOR	MOPAR	2	1.769,70
195	ANEL BRANCO MANGAL	NAKATA	2	135,38
196	ANEL ENCOSTO EIXO REF. 5140888	NAKATA	4	36,92
197	ANEL GRANDE DA COROA	BOSCH	4	128,17
198	ANEL PISTÃO HIDRÁULICO	URBA	6	39,04
199	ANEL REF. 14457281 -	URBA	4	1,91
200	ANEL TRAVA REF. 11068876	BOSCH	4	3,40
201	ANEL TRAVA REF. 225313	NAKATA	2	20,59
202	ARRUELA DA ENGRENAGEM	COFAP	12	31,62





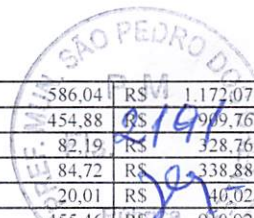
203	ARRUELA DO MANCAL	COFAP	UNID	2	RS	47,53	RS	95,07
204	ARTICULAÇÃO ESFÉRICA REF. 5119660	IKS	UNID	2	RS	79,36	RS	158,73
205	BARRA DE DIREÇÃO	IKS	UNID	4	RS	309,80	RS	1.239,22
206	BARRA DIREÇÃO LD REF. 84996830	COFAP	UNID	4	RS	285,40	RS	1.141,60
207	BARRA DIREÇÃO LE REF. 84996831	IKS	UNID	4	RS	285,40	RS	1.141,60
208	BARRA TRAÇÃO REF. 82991156	MOPAR	UNID	4	RS	918,17	RS	3.672,67
209	BLOCO BRONZE	AXIOS	UNID	2	RS	293,89	RS	587,78
210	BOMBA D'ÁGUA	AXIOS	UNID	2	RS	1.468,39	RS	2.936,78
211	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	MOPAR	UNID	2	RS	512,03	RS	1.024,06
212	BOMBA DE GRAXA	NAKATA	UNID	2	RS	269,48	RS	538,97
213	BOMBA DE OLEO	NAKATA	UNID	1	RS	1.490,88	RS	1.490,88
214	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	BOSCH	UNID	2	RS	850,05	RS	1.700,10
215	BOMBA HID. TRAZEIRA	URBA	UNID	2	RS	3.004,89	RS	6.009,78
216	BOMBA HIDRÁULICA	URBA	UNID	2	RS	2.329,05	RS	4.658,09
217	BOMBA INJETORA	BOSCH	UNID	2	RS	5.384,22	RS	10.768,45
218	BOMBA REF. 3139920040	NAKATA	UNID	2	RS	1.511,46	RS	3.022,93
219	BRACO ESTABILIZADOR	COFAP	UNID	1	RS	1.333,01	RS	1.333,01
220	BRACO TERCEIRO PONTO	COFAP	UNID	1	RS	398,93	RS	398,93
221	BUCHA CABEÇA DE GATO	IKS	UNID	10	RS	82,54	RS	825,41
222	BUCHA CUBO RODA REF. 5104085	IKS	UNID	4	RS	25,67	RS	102,69
223	BUCHA DA CARÇAÇA	COFAP	UNID	4	RS	68,11	RS	272,45
224	BUCHA REF. 4950081	IKS	UNID	4	RS	9,98	RS	39,90
225	BUCHA REF. 5101112	MOPAR	UNID	4	RS	58,78	RS	235,11
226	BUCHA REF. 5129385	AXIOS	UNID	4	RS	167,84	RS	671,38
227	BUCHA SUP. DIANTEIRO REF. 5136116	AXIOS	UNID	4	RS	129,44	RS	517,76
228	BUCHA SUPORTE EIXO REF. 5140889	MOPAR	UNID	4	RS	64,08	RS	256,33
229	BUCHA SUPORTE REF. 5140589	NAKATA	UNID	4	RS	85,94	RS	343,75
230	CABEÇA DE GATO	NAKATA	UNID	2	RS	1.084,74	RS	2.169,47
231	CABO ACELERADOR REF. 5168803	BOSCH	UNID	2	RS	46,26	RS	92,52
232	CABO ACELERADOR REF. 5172111	URBA	UNID	2	RS	125,40	RS	250,81
233	CABO ACELERADOR REF. 5185437	URBA	UNID	2	RS	87,85	RS	175,69
234	CABO BAPU REF. 73400782	BOSCH	UNID	2	RS	6,58	RS	13,16
235	CABO DO ACELERADOR	NAKATA	UNID	2	RS	54,75	RS	109,50
236	CABO DO ACELERADOR DE MÃO	COFAP	UNID	2	RS	97,82	RS	195,64
237	CABO DO FREIO DE MÃO	COFAP	UNID	2	RS	171,66	RS	343,33
238	CABO VELOCIMETRO	IKS	UNID	1	RS	241,05	RS	241,05
239	CALÇO DA PLANETARIA	IKS	UNID	2	RS	722,74	RS	1.445,47
240	CALÇO PIVO	COFAP	UNID	30	RS	68,11	RS	2.043,38
241	CAMARA DE AR BOMBA	IKS	UNID	2	RS	549,59	RS	1.099,17
242	CAMISA CILINDRO DE DIREÇÃO	MOPAR	UNID	1	RS	1.664,03	RS	1.664,03
243	CARDAM	AXIOS	UNID	2	RS	725,92	RS	1.451,84
244	CHAPEU CHUVA	AXIOS	UNID	1	RS	504,60	RS	504,60
245	CILINDRO DIREÇÃO	MOPAR	UNID	1	RS	1.227,33	RS	1.227,33
246	CILINDRO EMBREAGEM REF. 5177914	MOPAR	UNID	4	RS	159,78	RS	639,14
247	CJ. COROA E PINHAO	BOSCH	UNID	1	RS	5.075,70	RS	5.075,70
248	COROA DA TRAÇÃO DIANTEIRA	NAKATA	UNID	2	RS	693,03	RS	1.386,05
249	COROA GRANDE DAS ENRG.	COFAP	UNID	1	RS	1.837,60	RS	1.837,60
250	CORREIA	COFAP	UNID	4	RS	95,70	RS	382,81
251	CRUZETA	MOPAR	UNID	4	RS	60,69	RS	242,75
252	CRUZETA DO MUNHAO	MOPAR	UNID	8	RS	444,55	RS	3.556,40
253	CUBO	NAKATA	UNID	4	RS	118,19	RS	472,76
254	CUBO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	RS	2.228,68	RS	4.457,36
255	DEFLETOR DO RADIADOR -	BOSCH	UNID	6	RS	240,42	RS	1.442,50
256	DISCO CX DE TRACAO	URBA	UNID	8	RS	696,84	RS	5.574,76
257	DISCO DE EMBREAGEM	URBA	UNID	6	RS	867,87	RS	5.207,24
258	DISCO DE FREIO	BOSCH	UNID	8	RS	326,35	RS	2.610,83
259	DISCO EMBREAGEM REF. 5165648B	NAKATA	UNID	2	RS	554,25	RS	1.108,50
260	EIXO CX TRAÇÃO TRASEIRA	COFAP	UNID	1	RS	1.822,54	RS	1.822,54
261	EIXO DA BOMBA	COFAP	UNID	1	RS	941,30	RS	941,30
262	EIXO DA TAMPA	IKS	UNID	1	RS	579,93	RS	579,93
263	EIXO MAIOR QUE TOCA O MUNHAO	IKS	UNID	4	RS	1.001,34	RS	4.005,37
264	EIXO QUE TOCA O CARDAN 19D	COFAP	UNID	1	RS	1.144,79	RS	1.144,79
265	EIXO QUE TODA AS ENGR	IKS	UNID	1	RS	677,75	RS	677,75
266	EMBOLO DO BLOCO	MOPAR	UNID	2	RS	1.242,61	RS	2.485,22
267	ENG. CX TRAÇÃO TRASEIRA	AXIOS	UNID	1	RS	1.453,32	RS	1.453,32
268	ENGATE RÁPIDO REF. 5190882	AXIOS	UNID	4	RS	103,76	RS	415,05
269	ENGR. SATELITE CX TRACAO	MOPAR	UNID	2	RS	798,06	RS	1.596,12
270	ENGRENAGEM DA RED.	NAKATA	UNID	6	RS	1.483,66	RS	8.901,98
271	ENGRENAGEM PLAN. CX TRACAO	NAKATA	UNID	2	RS	1.543,72	RS	3.087,43
272	ENGRENAGEM PLANETARIA	BOSCH	UNID	16	RS	595,20	RS	9.523,26
273	ESCAPADOR SUP. EIXO REF. 5136115	URBA	UNID	4	RS	27,16	RS	108,64
274	ESFERA REF. 20063390	URBA	UNID	6	RS	0,63	RS	3,81
275	FAROL TELA	BOSCH	UNID	4	RS	489,53	RS	1.958,13



276	FILTRO DA BOMBA	NAKATA	UNID	2	RS	173,15	RS	346,30
277	FILTRO DE AR EXTERNO	COFAP	UNID	6	RS	210,71	RS	1.264,24
278	FILTRO DE AR INTERNO	COFAP	UNID	6	RS	143,45	RS	860,68
279	FUSÍVEIS	IKS	UNID	10	RS	5,30	RS	53,05
280	GARFO REF. 5143463	IKS	UNID	2	RS	299,83	RS	599,66
281	HÉLICE DO RADIADOR	COFAP	UNID	2	RS	150,02	RS	300,04
282	HORIMETRO	IKS	UNID	2	RS	218,56	RS	437,12
283	IGNIÇÃO COMPLETA	MOPAR	UNID	1	RS	1.076,68	RS	1.076,68
284	INDICADOR COMBUSTIVEL	AXIOS	UNID	1	RS	613,67	RS	613,67
285	JG BRONZE BIELA	AXIOS	UNID	1	RS	305,13	RS	305,13
286	JG BRONZE MANCAL	MOPAR	UNID	1	RS	552,13	RS	552,13
287	JG DE ARRUELA ENCOSTO	NAKATA	UNID	1	RS	157,87	RS	157,87
288	JG DE JUNTA	NAKATA	UNID	1	RS	2.236,74	RS	2.236,74
289	JG JUNTA CAMBIO	BOSCH	UNID	1	RS	164,45	RS	164,45
290	JOGO REPARO CILINDRO DIREÇÃO	URBA	UNID	6	RS	44,35	RS	266,10
291	JOGO REPARO CILINDRO HIDRÁULICO TRAS	URBA	UNID	6	RS	25,04	RS	150,23
292	JOGO ROLETE ENGRENAGEM	BOSCH	UNID	360	RS	2,54	RS	915,69
293	JUNTA REF. 5133799	NAKATA	UNID	2	RS	84,45	RS	168,90
294	KIT MOTOR	COFAP	UNID	4	RS	1.242,61	RS	4.970,45
295	LAMELA CX TRACAO	COFAP	UNID	10	RS	58,14	RS	581,44
296	LÂMPADAS DOS FARÓIS	IKS	UNID	10	RS	27,16	RS	271,59
297	LÚVA REF. 5136120	IKS	UNID	2	RS	340,15	RS	680,30
298	MANGUEIRA FILTRO DE AR	COFAP	UNID	1	RS	280,74	RS	280,74
299	MANGUEIRA HIDRÁULICA	IKS	UNID	6	RS	171,66	RS	1.029,98
300	MANOMETRO	MOPAR	UNID	1	RS	218,56	RS	218,56
301	MOTOR DE PARTIDA	AXIOS	UNID	2	RS	1.942,01	RS	3.884,01
302	MUNHAO COMPLETO	AXIOS	UNID	2	RS	948,51	RS	1.897,02
303	PINHÃO	MOPAR	UNID	4	RS	272,25	RS	1.088,98
304	PINO ACOPL. EIXO REF. 5140170	MOPAR	UNID	4	RS	122,86	RS	491,44
305	PINO REF. 513372	BOSCH	UNID	4	RS	62,81	RS	251,23
306	PISTAO	NAKATA	UNID	1	RS	1.046,97	RS	1.046,97
307	PIVO	COFAP	UNID	8	RS	237,23	RS	1.897,86
308	PIVO MANGA EIXO REF. 5137138	COFAP	UNID	4	RS	103,13	RS	412,51
309	PLANETÁRIA DA TRACÃO DIANT DO CUBO REDUTOR	MOPAR	UNID	4	RS	393,62	RS	1.574,48
310	PLANETÁRIA DA TRACÃO DIANTEIRA	MOPAR	UNID	4	RS	393,62	RS	1.574,48
311	PLANETÁRIA DA TRACÃO DIANTEIRA	NAKATA	UNID	4	RS	393,62	RS	1.574,48
312	PLATÔ	NAKATA	UNID	2	RS	677,75	RS	1.355,50
313	PLATOR EMBREAGEM REF. 5177620B	BOSCH	UNID	2	RS	512,03	RS	1.024,06
314	PLATOR EMBREAGEM REF. 5189875	URBA	UNID	2	RS	2.101,15	RS	4.202,30
315	PONTA DE EIXO DA TRACÃO DIANT. DIREITO	URBA	UNID	10	RS	272,25	RS	2.722,46
316	PONTA DE EIXO DA TRACÃO DIREITA	BOSCH	UNID	2	RS	272,25	RS	544,49
317	PONTA DE EIXO DA TRACÃO ESQUERDA	NAKATA	UNID	2	RS	293,89	RS	587,78
318	PONTEIRA CARDAN FREZADA	COFAP	UNID	1	RS	595,20	RS	595,20
319	PORCA CUBO DIANTEIRO REF. 5141692	COFAP	UNID	2	RS	130,71	RS	261,42
320	PORCA RANHURADA	IKS	UNID	2	RS	175,70	RS	351,40
321	PRE FILTRO DE AR	IKS	UNID	2	RS	134,10	RS	268,21
322	RABIXO	COFAP	UNID	1	RS	549,59	RS	549,59
323	RADIADOR	IKS	UNID	2	RS	5.248,85	RS	10.497,69
324	RASPADOR TAMPA DO EIXO	MOPAR	UNID	2	RS	245,72	RS	491,44
325	RELE DE PARTIDA	AXIOS	UNID	6	RS	216,01	RS	1.296,07
326	REPARO BOMBA HIDRAULICA DIR.	AXIOS	UNID	1	RS	681,78	RS	681,78
327	REPARO BOMBA HIDROSTATICA	MOPAR	UNID	2	RS	549,59	RS	1.099,17
328	REPARO CILINDRO DIRECAO	NAKATA	UNID	4	RS	547,04	RS	2.188,14
329	REPARO COMPLETO PLATOR	NAKATA	UNID	1	RS	1.084,74	RS	1.084,74
330	REPARO DO PISTÃO DA DIREÇÃO	BOSCH	UNID	6	RS	36,92	RS	221,54
331	REPARO VALVULA BOMBA HID.	URBA	UNID	2	RS	406,99	RS	813,98
332	REPARO VEDACAO BOMBA HID.	URBA	UNID	1	RS	406,99	RS	406,99
333	RETENTOR CUBO TRASEIRO	BOSCH	UNID	4	RS	154,48	RS	617,92
334	RETENTOR CX TRACÃO TRASEIRA	NAKATA	UNID	2	RS	141,32	RS	282,64
335	RETENTOR DA TAMPA DO EIXO	COFAP	UNID	2	RS	46,89	RS	93,79
336	RETENTOR DO CARDAN REF. 80568900	COFAP	UNID	2	RS	33,10	RS	66,21
337	RETENTOR DO CUBO REF. 5109311	IKS	UNID	2	RS	5,94	RS	11,88
338	RETENTOR EIXO DIATEIRO	IKS	UNID	6	RS	159,14	RS	954,86
339	RETENTOR FERRO REF. 5121907	COFAP	UNID	3	RS	33,10	RS	99,31
340	RETENTOR FINO CAB. DE GATO	IKS	UNID	16	RS	124,77	RS	1.996,32
341	RETENTOR FREIO	MOPAR	UNID	10	RS	33,10	RS	331,05
342	RETENTOR GROSSO CAB. DE GATO	AXIOS	UNID	16	RS	23,76	RS	380,22
343	RETENTOR HASTE FREIO	AXIOS	UNID	6	RS	31,62	RS	189,71
344	RETENTOR POLIA	MOPAR	UNID	1	RS	132,84	RS	132,84
345	RETENTOR REF. 4985295	NAKATA	UNID	3	RS	13,79	RS	41,38
346	RETENTOR VOLANTE	NAKATA	UNID	1	RS	248,26	RS	248,26
347	ROLAMENTO AGULHA DO EIXO	BOSCH	UNID	2	RS	296,01	RS	592,02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. TOTAL
348	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	URBA	4	203,49
349	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	URBA	2	293,89
350	ROLAMENTO CX TRASEIRO	BOSCH	2	369,22
351	ROLAMENTO DE ESFERA DO EIXO	NAKATA	2	165,72
352	ROLAMENTO ENG. PLANETARIA	COFAP	16	203,49
353	ROLAMENTO PE PINHAO	COFAP	2	398,93
354	ROLAMENTO PIVO CAB. DE GATO	UNID	2	797,85
355	ROLAMENTO PONTA PINHAO	IKS	2	842,84
356	ROLAMENTO REF. 28042480	COFAP	2	44,35
357	ROLAMENTO REF. 5137527	IKS	2	106,95
358	ROLAMENTO REF. 5141237	MOPAR	2	194,79
359	ROLAMENTO REF. 5141238	AXIOS	2	116,28
360	SAIDA DO RADIADOR	AXIOS	3	235,11
361	SAIDA ESPALHAMENTO REF. 5173644	MOPAR	2	61,54
362	SAIDA REF. 5173646	MOPAR	2	54,75
363	SEMI-EIXO	BOSCH	2	1.415,55
364	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	NAKATA	2	136,65
365	SENSOR DE TEMPERATURA	COFAP	2	91,24
366	SEPARADOR DISCO FREIO	COFAP	6	278,83
367	SILÊNCIADOR OVAL REF. 5169703	BOSCH	2	247,00
368	SINCRONIZADOR REF. 5186629	NAKATA	2	2.157,38
369	SUPORTE COLAR EMBREAGEM	COFAP	1	297,92
370	TELA RADIADOR	COFAP	1	903,74
371	TELESCÓPICA REF. R00192,3	IKS	2	286,67
372	TERMINAL DIREÇÃO R/D REF. 87395648	IKS	3	123,49
373	TERMINAL DIREÇÃO REF. 82991340	COFAP	3	83,82
374	TERMOMETRO	IKS	1	161,90
375	TORNEIRA TANQUE REF. E7NN9N024A	MOPAR	2	28,43
376	TRAVA DA ENGRENAGEM NO PORT.	AXIOS	16	48,80
377	TRAVA DO EIXO SOLAR	AXIOS	4	54,11
378	TRAVA DO EIXO SOLAR	MOPAR	4	33,10
379	TRAVA DO EIXO SOLAR	MOPAR	4	33,10
380	TRAVA EIXO SOLAR	BOSCH	8	33,07
381	TRAVA ROLAMENTO ENGR.	NAKATA	32	21,20
382	TUBO INJETOR Nº 1	COFAP	1	122,09
383	TUBO INJETOR Nº 2	COFAP	1	122,09
384	TUBO INJETOR Nº 3	MOPAR	1	122,09
385	TUBO INJETOR Nº 4	MOPAR	1	122,09
386	TUBO MANOMETRO	BOSCH	1	321,97
387	UNIDADE HIDROSTATICA	NAKATA	1	1.225,99
388	VALVULA DE PRESSAO	COFAP	1	1.542,03
389	VOLANTE DIREÇÃO	COFAP	1	1.451,73
VALOT TOTAL RS				
RS 240.000,00				
LOTE XI - VEÍCULO: 02 MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8.180 ANO 2024/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. TOTAL
281	ACOPLAMENTO HELICE	MOPAR	2	197,23
282	ALCA BLOCO MOTOR	MOPAR	2	84,72
283	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	4	483,83
284	AMORTECEDOR DIRECAO	NAKATA	2	307,20
285	AMORTECEDOR TRASEIRO	BOSCH	4	247,94
286	ANEIS MOTOR STD (P/ CILINDRO)	URBA	8	177,79
287	ANEL EXTENSOR	URBA	2	88,22
288	ANEL RETENTOR	BOSCH	4	78,69
289	ANEL RETENTOR ARRUUELA	NAKATA	2	82,78
290	ANEL RETENTOR CUJO 2 E 3 VELOCIDADE	COFAP	2	37,50
291	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A INT	COFAP	4	303,71
292	ANEL SINCRONIZADO 3A RE	IKS	4	103,96
293	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A	IKS	4	108,23
294	ANEL SINCRONIZADOR 1a	COFAP	2	927,25
295	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a EXTERNA	IKS	4	205,00
296	ANEL SINCRONIZADOR RE	MOPAR	2	170,02
297	ANTICHAMA	AXIOS	2	96,18
298	ARRUELA ENCOSTO	UNID	2	82,78
299	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A	MOPAR	4	73,26
300	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	NAKATA	4	89,00
301	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	NAKATA	2	79,86
302	ARRUELA ENGRENAGEM 3a 4a	BOSCH	4	69,57
303	ASSENTO DE ADMISSÃO	URBA	4	103,96
304	ASSENTO DE ESCAPE	URBA	4	94,44
305	BALANÇIM VALVULA ADMISSAO	BOSCH	8	119,11
306	BALANÇIM VALVULA ESCAPE	NAKATA	8	95,60
307	BALANÇIM VALVULA INTERMEDIARIO	COFAP	16	269,12
308	BARRA DE DIREÇÃO	COFAP	2	342,96





309	BARRA DIRECAO CENTRAL	IKS	UNID	2	RS	586,04	RS	1.172,07
310	BARRA DIRECAO CURTA	IKS	UNID	2	RS	454,88	RS	909,76
311	BATEDOR DO CONTRA FREIO	COFAP	UNID	4	RS	82,19	RS	328,76
312	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	IKS	UNID	4	RS	84,72	RS	338,88
313	BIRRO GARFO EMBREAGEM	MOPAR	UNID	2	RS	20,01	RS	40,02
314	BOMBA DE ÁGUA	AXIOS	UNID	2	RS	455,46	RS	910,92
315	BOMBA DE ÓLEO	AXIOS	UNID	4	RS	922,39	RS	3.689,57
316	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	MOPAR	UNID	4	RS	101,04	RS	404,17
317	BUCHA DA BIELA	NAKATA	UNID	4	RS	21,76	RS	87,04
318	BUCHA DA CABINE	NAKATA	UNID	4	RS	110,18	RS	440,71
319	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA	BOSCH	UNID	4	RS	48,39	RS	193,54
320	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR	URBA	UNID	2	RS	113,67	RS	227,35
321	BUZINA DE AR	URBA	UNID	4	RS	103,96	RS	415,83
322	CABO DO ACELERADOR	BOSCH	UNID	4	RS	126,50	RS	505,99
323	CABO SELETOR	NAKATA	UNID	2	RS	800,17	RS	1.600,34
324	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	RS	82,78	RS	331,11
325	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	RS	99,87	RS	399,50
326	CALÇO FEIXE DE MOLA	IKS	UNID	4	RS	70,15	RS	280,58
327	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	IKS	UNID	4	RS	94,44	RS	377,74
328	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	COFAP	UNID	2	RS	175,46	RS	350,93
329	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE	IKS	UNID	2	RS	179,74	RS	359,47
330	CARTER	MOPAR	UNID	2	RS	691,94	RS	1.383,87
331	CASQUILHO DE BIELA	AXIOS	UNID	4	RS	203,25	RS	813,00
332	CASQUILHO DO EIXO	AXIOS	UNID	4	RS	260,76	RS	1.043,06
333	CASQUILHOS	MOPAR	UNID	4	RS	179,74	RS	718,94
334	CATRACA FREIO DIANTEIRA	MOPAR	UNID	4	RS	481,50	RS	1.926,00
335	CATRACAS DE FREIO	BOSCH	UNID	4	RS	226,76	RS	907,04
336	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	NAKATA	UNID	2	RS	35,17	RS	70,35
337	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	COFAP	UNID	4	RS	250,47	RS	1.001,87
338	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	COFAP	UNID	4	RS	310,90	RS	1.243,59
339	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	BOSCH	UNID	2	RS	448,85	RS	897,71
340	COIFA GARFO EMBREAGEM	NAKATA	UNID	2	RS	20,01	RS	40,02
341	CONEXAO VALVULA TERMOSTATICA	COFAP	UNID	2	RS	247,36	RS	494,72
342	CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	COFAP	UNID	2	RS	199,55	RS	399,11
343	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	IKS	UNID	2	RS	206,36	RS	412,72
344	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS	IKS	UNID	4	RS	626,65	RS	2.506,59
345	COXIM MOTOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	RS	170,02	RS	680,08
346	COXIM MOTOR TRASEIRO	IKS	UNID	4	RS	208,11	RS	832,43
347	CRUZETA CARDAN	MOPAR	UNID	4	RS	150,01	RS	600,03
348	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	AXIOS	UNID	2	RS	168,08	RS	336,16
349	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE	AXIOS	UNID	2	RS	394,45	RS	788,90
350	CUBO ENGATE 1 E RÉ	MOPAR	UNID	2	RS	440,31	RS	880,61
351	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	MOPAR	UNID	4	RS	1.040,34	RS	4.161,35
352	CUICA FREIO	BOSCH	UNID	8	RS	243,86	RS	1.950,89
353	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	NAKATA	UNID	4	RS	24,29	RS	97,16
354	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	COFAP	UNID	4	RS	25,46	RS	101,83
355	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM	COFAP	UNID	24	RS	59,85	RS	1.436,38
356	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM	MOPAR	UNID	24	RS	68,98	RS	1.655,48
357	EIXO CARRETAO	MOPAR	UNID	2	RS	1.003,42	RS	2.006,83
358	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	BOSCH	UNID	2	RS	1.070,65	RS	2.141,30
359	EIXO ENTALHADO	NAKATA	UNID	2	RS	1.200,06	RS	2.400,12
360	EIXO MANIVELAS	COFAP	UNID	2	RS	2.109,24	RS	4.218,48
361	EIXO PILOTO	COFAP	UNID	2	RS	925,50	RS	1.851,00
362	EMBUCHAMENTO STD	MOPAR	UNID	2	RS	257,66	RS	515,31
363	ENCOSTO DO EIXO	MOPAR	UNID	4	RS	89,00	RS	355,99
364	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D	NAKATA	UNID	2	RS	468,09	RS	936,19
365	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	NAKATA	UNID	2	RS	601,20	RS	1.202,39
366	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	BOSCH	UNID	2	RS	603,72	RS	1.207,44
367	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	URBA	UNID	2	RS	578,85	RS	1.157,70
368	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	URBA	UNID	2	RS	622,38	RS	1.244,75
369	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA	BOSCH	UNID	2	RS	425,93	RS	851,85
370	ENGRENAGEM MOTRIZ	NAKATA	UNID	2	RS	461,49	RS	922,97
371	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	COFAP	UNID	2	RS	618,88	RS	1.237,76
372	ESFERA RETENÇÃO	COFAP	UNID	4	RS	87,05	RS	348,19
373	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO	IKS	UNID	2	RS	82,78	RS	165,56
374	ESPELHO DO MOTOR	IKS	UNID	4	RS	745,18	RS	2.980,72
375	ESPIGA DO CARDAN	COFAP	UNID	4	RS	595,75	RS	2.383,01
376	ESTICADOR PARA CORREIA	IKS	UNID	4	RS	251,05	RS	1.004,20
377	FAROL DIREITO E ESQUERDO	MOPAR	UNID	4	RS	470,03	RS	1.880,14
378	FLEXIVEL CUICA FREIO	AXIOS	UNID	4	RS	115,62	RS	462,46
379	GARFO 1a 2a	AXIOS	UNID	2	RS	763,44	RS	1.526,89

380	GARFO 3a 4a	MOPAR	UNID	2	RS	603,72	RS	1.207,44	RS	222,29	RS	222,29
381	GARFO 5 RE	NAKATA	UNID	2	RS	458,57	RS	917,14	RS	222,29	RS	222,29
382	GRAMPO DE MOLTA DIANTEIRO	NAKATA	UNID	8	RS	27,79	RS	222,29	RS	222,29	RS	222,29
383	GRAMPO DE MOLTA TRASEIRO	BOSCH	UNID	8	RS	33,22	RS	265,80	RS	222,29	RS	222,29
384	GUIA DE VALVULA	URBA	UNID	4	RS	90,74	RS	362,98	RS	222,29	RS	222,29
385	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCI	URBA	UNID	4	RS	53,82	RS	215,30	RS	222,29	RS	222,29
386	ILUMINACAO DO INSTRUMENTO	BOSCH	UNID	4	RS	147,68	RS	590,71	RS	222,29	RS	222,29
387	INDICADOR DA PRESSAO DE AR	NAKATA	UNID	4	RS	180,32	RS	721,29	RS	222,29	RS	222,29
388	INDICADOR DA PRESSAO DO OLEO	COFAP	UNID	4	RS	176,05	RS	704,18	RS	222,29	RS	222,29
389	INDICADOR DA TEMPERATURA	COFAP	UNID	4	RS	175,46	RS	701,86	RS	222,29	RS	222,29
390	INDICADOR DO COMBUSTIVEL	IKS	UNID	4	RS	178,37	RS	713,50	RS	222,29	RS	222,29
391	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	IKS	UNID	4	RS	204,41	RS	817,65	RS	222,29	RS	222,29
392	JUNTA CABECOTE	COFAP	UNID	12	RS	286,02	RS	3.432,27	RS	222,29	RS	222,29
393	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	IKS	UNID	4	RS	46,64	RS	186,55	RS	222,29	RS	222,29
394	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	MOPAR	UNID	4	RS	10,88	RS	43,53	RS	222,29	RS	222,29
395	JUNTA DO CORTE DE OLEO	AXIOS	UNID	4	RS	38,67	RS	154,68	RS	222,29	RS	222,29
396	KIT DE EMBREAGEM	AXIOS	UNID	2	RS	2.058,52	RS	4.117,05	RS	222,29	RS	222,29
397	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	MOPAR	UNID	4	RS	130,58	RS	522,30	RS	222,29	RS	222,29
398	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	NAKATA	UNID	4	RS	232,20	RS	928,79	RS	222,29	RS	222,29
399	LIMPADOR DE PARABRISA	NAKATA	UNID	4	RS	82,78	RS	331,11	RS	222,29	RS	222,29
400	LONA DE FREIO L X DIANTEIRO	BOSCH	UNID	2	RS	92,49	RS	184,99	RS	222,29	RS	222,29
401	LONA DE FREIO L X TRASEIRO	URBA	UNID	2	RS	97,93	RS	195,86	RS	222,29	RS	222,29
402	LUNTA DO CARDAN	URBA	UNID	4	RS	470,03	RS	1.880,14	RS	222,29	RS	222,29
403	LUNTA DO PE DA CAIXA	BOSCH	UNID	4	RS	361,03	RS	1.444,10	RS	222,29	RS	222,29
404	LUNTA DO PE DO PIAO	NAKATA	UNID	4	RS	433,12	RS	1.732,48	RS	222,29	RS	222,29
405	LUNTA EIXO PILOTO	COFAP	UNID	2	RS	221,90	RS	443,80	RS	222,29	RS	222,29
406	LUNTA PINHAO	COFAP	UNID	2	RS	276,51	RS	553,01	RS	222,29	RS	222,29
407	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA	IKS	UNID	4	RS	131,36	RS	525,43	RS	222,29	RS	222,29
408	MOLA CUICA FREIO AR	IKS	UNID	4	RS	92,49	RS	369,97	RS	222,29	RS	222,29
409	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	COFAP	UNID	4	RS	88,22	RS	352,86	RS	222,29	RS	222,29
410	MOLA DE PATIM FREIO	IKS	UNID	4	RS	37,50	RS	150,01	RS	222,29	RS	222,29
411	MOLA DE VALVULA	MOPAR	UNID	4	RS	11,46	RS	45,86	RS	222,29	RS	222,29
412	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1º	AXIOS	UNID	4	RS	303,71	RS	1.214,82	RS	222,29	RS	222,29
413	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2º	AXIOS	UNID	4	RS	245,02	RS	980,09	RS	222,29	RS	222,29
414	MOLA FEIXE TRASEIRO 1º	MOPAR	UNID	4	RS	245,02	RS	980,09	RS	222,29	RS	222,29
415	MOLA FEIXE TRASEIRO 2º	MOPAR	UNID	4	RS	212,97	RS	851,86	RS	222,29	RS	222,29
416	MOLA FEIXE TRASEIRO 3º	BOSCH	UNID	4	RS	218,40	RS	873,62	RS	222,29	RS	222,29
417	MOLA FEIXE TRASEIRO 4º	NAKATA	UNID	4	RS	218,40	RS	873,62	RS	222,29	RS	222,29
418	MOLA FEIXE TRASEIRO 5º	COFAP	UNID	4	RS	239,58	RS	958,34	RS	222,29	RS	222,29
419	MOLA FEIXE TRASEIRO 6º	COFAP	UNID	4	RS	234,15	RS	936,58	RS	222,29	RS	222,29
420	MOLA FEIXE TRASEIRO 7º	BOSCH	UNID	4	RS	234,15	RS	936,58	RS	222,29	RS	222,29
421	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO	NAKATA	UNID	4	RS	454,88	RS	1.819,52	RS	222,29	RS	222,29
422	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO	COFAP	UNID	4	RS	454,88	RS	1.819,52	RS	222,29	RS	222,29
423	MOLA SAPATA (RETORNO)	COFAP	UNID	4	RS	21,76	RS	87,04	RS	222,29	RS	222,29
424	PARABRISA DIANTEIRO	IKS	UNID	2	RS	1.053,74	RS	2.107,49	RS	222,29	RS	222,29
425	PARAFUSO DA BIELA	IKS	UNID	12	RS	11,46	RS	137,57	RS	222,29	RS	222,29
426	PARAFUSO DE CORTE DE OLEO	COFAP	UNID	24	RS	20,60	RS	494,38	RS	222,29	RS	222,29
427	PARAFUSO DE RODA	IKS	UNID	64	RS	15,74	RS	1.007,43	RS	222,29	RS	222,29
428	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	MOPAR	UNID	8	RS	20,01	RS	160,10	RS	222,29	RS	222,29
429	PINO DE CENTRO TRASEIRO	AXIOS	UNID	8	RS	20,01	RS	160,10	RS	222,29	RS	222,29
430	PONTA DE EIXO	AXIOS	UNID	4	RS	688,44	RS	2.753,76	RS	222,29	RS	222,29
431	PONTEIRA CARDAN	MOPAR	UNID	2	RS	246,77	RS	493,54	RS	222,29	RS	222,29
432	PONTEIRA DIREITA DE DIRECAO	MOPAR	UNID	4	RS	82,19	RS	328,76	RS	222,29	RS	222,29
433	PONTEIRA DO VARAO DO CAMBIO	BOSCH	UNID	2	RS	98,51	RS	197,03	RS	222,29	RS	222,29
434	PONTEIRA ESQUERDA DA DIRECAO	NAKATA	UNID	4	RS	82,19	RS	328,76	RS	222,29	RS	222,29
435	PORCA DO CUBO TRASEIRO	COFAP	UNID	8	RS	11,46	RS	91,71	RS	222,29	RS	222,29
436	PRATO INFERIOR DA MOLTA DE VALVULA	COFAP	UNID	4	RS	16,90	RS	67,61	RS	222,29	RS	222,29
437	PRATO SUPERIOR DA MOLTA DE VALVULA	MOPAR	UNID	4	RS	16,90	RS	67,61	RS	222,29	RS	222,29
438	REPARO CAIXA SATELITE	MOPAR	UNID	2	RS	1.673,79	RS	3.347,58	RS	222,29	RS	222,29
439	REPARO CUICA FREIO	BOSCH	UNID	8	RS	44,11	RS	352,86	RS	222,29	RS	222,29
440	REPARO DO CABECOTE	NAKATA	UNID	4	RS	475,48	RS	1.901,92	RS	222,29	RS	222,29
441	REPARO DO SETOR DE DIRECAO	COFAP	UNID	4	RS	140,87	RS	563,49	RS	222,29	RS	222,29
442	REPARO GARFO CAIXA	COFAP	UNID	2	RS	170,02	RS	340,04	RS	222,29	RS	222,29
443	REPAROS DA VALVULA PEDAL	URBA	UNID	4	RS	94,44	RS	377,74	RS	222,29	RS	222,29
444	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	BOSCH	UNID	2	RS	127,08	RS	254,16	RS	222,29	RS	222,29
445	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	RS	52,66	RS	105,31	RS	222,29	RS	222,29
446	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	COFAP	UNID	4	RS	140,29	RS	561,17	RS	222,29	RS	222,29
447	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	COFAP	UNID	4	RS	20,01	RS	80,05	RS	222,29	RS	222,29
448	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	IKS	UNID	4	RS	26,62	RS	106,47	RS	222,29	RS	222,29
449	RETENTOR DO PE DA CAIXA	IKS	UNID	4	RS	37,50	RS	150,01	RS	222,29	RS	222,29
450	RETENTOR DO PIAO	COFAP	UNID	4	RS	55,57	RS	222,29	RS	222,29	RS	222,29
451	RETENTOR RODA DIANTEIRA	IKS	UNID	4	RS	36,33	RS	145,34	RS	222,29	RS	222,29
452	RETENTOR RODA TRASEIRA	MOPAR	UNID	4	RS	59,85	RS	239,40	RS	222,29	RS	222,29





453	RETROVISOR	AXIOS	UNID	4	RS	253,38	RS	1.013,51
454	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	AXIOS	UNID	2	RS	102,21	RS	204,42
455	ROLAMENTO AGULHA ENGENHAGEM RÉ	MOPAR	UNID	4	RS	84,72	RS	338,88
456	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO	MOPAR	UNID	2	RS	153,12	RS	306,23
457	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	BOSCH	UNID	2	RS	266,20	RS	532,41
458	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	NAKATA	UNID	4	RS	340,05	RS	1.360,18
459	ROLAMENTO DE CENTRO	COFAP	UNID	4	RS	191,79	RS	767,15
460	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	COFAP	UNID	4	RS	135,43	RS	541,74
461	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	BOSCH	UNID	4	RS	117,94	RS	471,78
462	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	NAKATA	UNID	4	RS	272,81	RS	1.091,24
463	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	COFAP	UNID	4	RS	96,18	RS	384,73
464	ROLAMENTO DO PIÃO	COFAP	UNID	4	RS	335,77	RS	1.343,07
465	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	IKS	UNID	2	RS	111,92	RS	223,85
466	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	IKS	UNID	4	RS	150,59	RS	602,35
467	ROLAMENTO EIXO PILOTO	COFAP	UNID	2	RS	137,38	RS	274,75
468	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	IKS	UNID	2	RS	152,34	RS	304,67
469	ROLAMENTO PINHAO (GR)	MOPAR	UNID	2	RS	249,30	RS	498,60
470	ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT (PQ)	AXIOS	UNID	2	RS	96,76	RS	193,53
471	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	AXIOS	UNID	2	RS	92,49	RS	184,99
472	ROLETE SAPATA FREIO	MOPAR	UNID	8	RS	20,60	RS	164,79
473	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	MOPAR	UNID	4	RS	229,87	RS	919,48
474	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	BOSCH	UNID	4	RS	226,18	RS	904,71
475	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	NAKATA	UNID	4	RS	166,33	RS	665,32
476	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	COFAP	UNID	4	RS	179,74	RS	718,94
477	SENSOR ROTACAO	COFAP	UNID	2	RS	358,12	RS	716,23
478	SENSOR VELOCIDADE	MOPAR	UNID	2	RS	235,31	RS	470,62
479	SINCRONIZADO 1A 2A	MOPAR	UNID	2	RS	2.076,60	RS	4.153,19
480	SINCRONIZADO 4A 5A	BOSCH	UNID	2	RS	1.145,07	RS	2.290,14
481	SINCRONIZADO 5A RE	NAKATA	UNID	2	RS	908,59	RS	1.817,19
482	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	COFAP	UNID	2	RS	863,71	RS	1.727,42
483	SINCRONIZADOR 2º E 3º MARCHA	COFAP	UNID	2	RS	920,64	RS	1.841,29
484	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE	AXIOS	UNID	2	RS	792,40	RS	1.584,79
485	SINCRONIZADOR DE 4º E 5º MARCHA	MOPAR	UNID	2	RS	936,97	RS	1.873,93
486	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA	MOPAR	UNID	4	RS	71,31	RS	285,25
487	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	BOSCH	UNID	4	RS	402,22	RS	1.608,90
488	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	NAKATA	UNID	4	RS	185,76	RS	743,04
489	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	RS	622,38	RS	2.489,51
490	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	COFAP	UNID	4	RS	638,11	RS	2.552,45
491	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	MOPAR	UNID	4	RS	230,45	RS	921,80
492	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	MOPAR	UNID	4	RS	20,01	RS	80,05
493	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	BOSCH	UNID	2	RS	58,68	RS	117,36
494	TAMPA VALVULA	NAKATA	UNID	8	RS	52,08	RS	416,60
495	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	COFAP	UNID	4	RS	84,72	RS	338,88
496	TERMINAL DIRECAO LD	COFAP	UNID	2	RS	204,41	RS	408,82
497	TERMINAL DIRECAO LE	AXIOS	UNID	2	RS	204,41	RS	408,82
498	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA	MOPAR	UNID	2	RS	724,58	RS	1.449,16
499	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	MOPAR	UNID	4	RS	6,03	RS	24,10
500	TUCHO DA VALVULA	BOSCH	UNID	4	RS	36,92	RS	147,68
501	TUCHO VALVULA STD	NAKATA	UNID	16	RS	36,33	RS	581,35
502	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	COFAP	UNID	4	RS	274,56	RS	1.098,23
503	VALVULA DE ADMISSÃO	COFAP	UNID	4	RS	128,83	RS	515,31
504	VALVULA DE DESCARGA	MOPAR	UNID	4	RS	226,76	RS	907,04
505	VALVULA DE ESCAPE	MOPAR	UNID	4	RS	142,82	RS	571,28
506	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	BOSCH	UNID	4	RS	439,14	RS	1.756,56
507	VALVULA PRESSAO TURBINA	NAKATA	UNID	2	RS	1.025,11	RS	2.050,23
508	VALVULA RELÊ	COFAP	UNID	4	RS	252,46	RS	1.009,84
509	VALVULA TERMOSTATICA	COFAP	UNID	2	RS	84,91	RS	169,81
510	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA	NAKATA	UNID	4	RS	38,76	RS	155,02
511	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	4	RS	41,35	RS	165,40
VALOT TOTAL RS								RS 199.999,99
Total da Proposta								RS 629.999,99

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 03 de fevereiro de 2026.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7217c620371d31badc7831739d79bb4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA/EPP, CNPJ: 05.032.475/0001-83. Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1d4c17febf1e5d159e5dbf8ba9702223

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ca6543006a168a83f6b9f6169b7bdc1b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA

ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 34bb01a055e75702e82f26b79f10ddf0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIL PECAS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 62.123.343/0001-09. Valor R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 13d0dc3caf509031cddbdcdd91baf82a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 235.714,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 499c94ab4245d156ea0bf67f242942cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 50.091.368/0001-80 R\$ OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.